

# POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Novembro de 2019

## SUMÁRIO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	3
2. OBJETIVOS .....	3
3. APLICAÇÃO .....	3
4. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO .....	3
5. PORTA-VOZ .....	4
6. APROVAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7. DIVULGAÇÃO .....	5

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política de Divulgação de Informações Relevantes está prevista na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, Decreto nº 7.724/2012, e Lei nº 13.303/2016.

## 2. OBJETIVOS

Assegurar o direito fundamental de acesso à informação, orientar o uso e a divulgação de informações, noticiar os atos da administração com transparência e reger a divulgação de qualquer informação relativa à Companhia Riograndense de Mineração (CRM) para canais tradicionais de comunicação (mídia impressa, radiofônica, televisiva e internet), qualquer pessoa física ou instituição (como sindicatos, associações e universidades).

## 3. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se aos conselheiros, diretores, empregados e todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado à CRM.

## 4. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Todos os pedidos de informação feitos à empresa, bem como a colaboradores da Companhia, deverão ser informados à Assessoria de Comunicação da CRM, que é o canal interlocutor com entes externos. Tais solicitações serão submetidas à diretoria para

análise e obtenção de anuência, quanto à conveniência de atendimento da demanda.

Eventuais dúvidas sobre a política de divulgação das informações poderão ser averiguadas com a Assessoria de Comunicação da CRM.

O sigilo das informações às quais tenham o acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, assim como zelo das mesmas é imprescindível. A confidencialidade em casos de informações sigilosas ou privilegiadas, dentro do ambiente empresarial, é a garantia do resguardo das informações dadas, e proteção contra a sua revelação não autorizada.

As informações técnicas, contábeis, financeiras, jurídicas ou administrativas não comprováveis não poderão ser divulgadas, ou seja, todas deverão ser legitimadas e embasadas.

As informações e tramitações dos processos administrativos deverão ocorrer através do aplicativo PROA- Processos Administrativos, sistema oficial do Governo do Estado para esses fins, permitindo maior transparência no rastreamento e consultas de processos.

Com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), o Governo do Estado disponibiliza através do site <https://www.centraldeinformacao.rs.gov.br/inicial> informações relativas a dados ou documentos públicos do Estado, assim como a Ouvidoria e Canal Denúncia.

## 5. PORTA-VOZ

O porta-voz da empresa será o Diretor Presidente. Na sua ausência, o Diretor Administrativo. Na ausência deste último, o Diretor Técnico.

O Diretor Presidente poderá delegar a posição de porta-voz a outro diretor ou funcionário da Companhia.

Quando necessário, o porta voz poderá indicar pessoa com conhecimento técnico especializado de determinada matéria para responder ao pedido de informações. Essa pessoa também poderá representar a empresa em pauta que a diretoria julgue oportuna de divulgação junto aos meios de comunicação.

## 6. DIVULGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 8º, IV, da Lei nº 13.303/2016 esta política será divulgada no site da Companhia <http://www.crm.gov.br/>.